



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 010/2014

Maracanã - PA, 17 de março de 2014.

“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DO
CAPUT DO ARTIGO 11, E ALÍNEA “A” DA
LEI MUNICIPAL Nº 11/2007”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARACANÃ - PA. RAIMUNDA DA COSTA
ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a Emenda que Modifica à Lei Municipal
Nº 11/2007, de 14 de março de 2007.

Art. 1º - Ficam alterados o *caput* do Art. 11 da Lei Municipal Nº 11/2007 e sua alínea “a”,
passando a vigorar nestes termos:

“Art. 11 - O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a
aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, por conselho constituído de onze
membros, sendo:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da
Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;”

Art. 2º - Ficam revogadas especificamente as disposições contidas à Lei Municipal Nº 11/2007,
de 14 de março de 2007, especificadamente o *caput* do Art. 11, e alínea “a”, bem como as que
conflitarem com o aqui disposto, ainda que não indicadas especificamente.

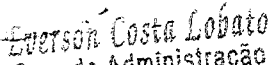
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANÃ, AOS 17 DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE 2014.


RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Maracanã

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal de 17 de março de 2014.

EVERSON LOBATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO


Everson Costa Lobato
Sec. de Administração
Port. Nº 091/2013

04/04/2014

Landson B Pereira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 010/2014

Maracanã - PA, 17 de março de 2014.

**“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DO
CAPUT DO ARTIGO 11, E ALÍNEA “A” DA
LEI MUNICIPAL Nº 11/2007”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARACANÃ - PA, RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a Emenda que Modifica à Lei Municipal Nº 11/2007, de 14 de março de 2007.

Art. 1º - Ficam alterados o *caput* do Art. 11 da Lei Municipal Nº 11/2007 e sua alínea “a”, passando a vigorar nestes termos:

“Art. 11 - O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, por conselho constituído de onze membros, sendo:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;”

Art. 2º-- Ficam revogadas especificamente as disposições contidas à Lei Municipal Nº 11/2007, de 14 de março de 2007, especificadamente o *caput* do Art. 11, e alínea “a”, bem como as que conflitarem com o aqui disposto, ainda que não indicadas especificamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANÃ, AOS 17 DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE 2014.**


RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Maracanã

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo Municipal de 17 de março de 2014.


EVERSON LOBATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Everson Costa Lobato
Sec. de Administração
Port. Nº 091/2013